PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2083 /2002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 540,35m2 , cuja propriedade é de ODILON RIBEIRO DE ALMEIDA , conforme registro de imóvel constante do livro 2-AD , fls. 165, nº 01.8077 , localizado à Rua Dª Alda Viana , 1015, bairro Marmelada , nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 3,00m x 9,00m x 45,75m x 12,15m x 43,75m , perfazendo um total de 272,60m2, ficando uma área remanescente de 267,75m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezoito dias do mês dezembro de dois mil e dois (18/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté